



LEI Nº 021/93

SÚMULA - Institui os feriados municipais de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído os feriados municipais de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a relação abaixo:

- a) - 31 de maio - Dia da Padroeira Nª. Sª. do Sagrado Coração;
- b) - 15 de dezembro - Dia da Emancipação Municipal;
- c) - 25 de julho - Dia do Colono;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 08 de junho de 1.993.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.